LEI Nº 2.231 DE 23 DE JUNHO DE 2010

CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA – MG

A Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 5,30% (cinco inteiros e trinta centésimos por cento) a partir de abril de 2010, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no *caput* deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2009 a março de 2010.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 23 de junho de 2010.

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração